



PREFEITURA DE

Jaguaruana

Portaria Nº 434/2026

Jaguaruana, 27 de julho de 2026.

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração de supostas infração disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO notícia de infração disciplinar praticada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos informados pelo Ministério Público Estadual, relacionado ao exercício profissional do servidor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 e seguintes da Lei Municipal 114, de 07 de maio de 1992;

CONSIDERANDO a impossibilidade do andamento dos trabalhos pela comissão anterior, necessitando de designação de nova composição para a comissão permanente para conduzir os trabalhos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de apuração das respectivas condutas denunciadas contra os servidores, garantindo-lhes o devido processo legal mediante o exercício de ampla defesa e contraditório.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor público municipal, PAULO EDUARDO DA SILVA, matrícula nº 0019470, sob atuação e condução pela Comissão própria e permanente do município.

Art. 2º. A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, renovável uma única vez por igual período, acaso as circunstâncias assim exijam.

Art. 3º. Acaso o servidor processado não apresente defesa, será nomeado servidor como defensor dativo, para a produção de suas defesas e manifestações, admitindo-se nesse caso, nos termos do art. 145 da Lei Municipal 114/1992.

Art. 4º. Em todo o andamento do processo administrativo disciplinar (PAD), conduzido pela comissão permanente, deverá ser preservado o máximo de sigilo e resguardo da dignidade de todos os envolvidos, denunciante, representantes, vítimas e servidores denunciados.

Art. 5º. Ao final dos processos instaurados, devidamente relatados, os seus resultados deverão ser comunicados a autoridade instauradora e ao Ministério Público Estadual.

Art. 6º. A presente portaria tem seus efeitos a partir da sua publicação, comunicando-se pessoal a Comissão Permanente para instalação e início dos trabalhos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, em 27 de julho de 2026.

José Elias de Oliveira
Prefeito do Município de Jaguaruana

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404
CEP: 62823-000